



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

10 de agosto de 2022

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 305/2022

Exmo. Sr. Luís Carlos Domiciano

Em atenção ao Of. nº 587/2022, referente ao Requerimento nº 693/2022, encaminhamos Despacho DRH nº 560/2022 anexo, provindo do Departamento de Recursos Humanos.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

Recebido em: 11.08.22
Jane L.

Exmo. Sr. Vereador
LUÍS CARLOS DOMICIANO
Câmara Municipal
NESTA
NESTA.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

Departamento de Recursos Humanos

DESPACHO DRH Nº 560/2022

Assunto: Requerimento Câmara 693/2022 – Cópia Processo 16871/2019

Senhor Chefe de Gabinete,

O Ofício em epígrafe, oriundo da Câmara Municipal, requer cópia integral do Processo Administrativo nº 16871/2019, que trata da apuração de problemas na rede de esgoto do Distrito Industrial.

Em cumprimento ao solicitado, segue cópia integral do referido Processo.

Sem mais a informar, agradecemos e reiteramos protestos de estima e consideração.

DRH, 04 de agosto de 2022.

Rafael Magalhães Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Processo	Interessado		
16871	GABINETE		
2019	46.429.379/0001-50		
18/10/2019	RUA MARCELO DEODORO, 366		
Tipo: 8	CENTRO	SP	13.870.000
	SÃO JOÃO DA BOA VISTA		
	3634.1039		
Assunto			
5 OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS			
REF. PORTARIA Nº 12.466 DE 18 DE OUTUBRO/2019 - COMISSÃO PARA APURAR			
PROBLEMAS NA REDE DE ESGOTO D 5ª ETAPA DISTRITO INDUSTRIAL			

Andamento

Data	Departamento
18/10/19 16:30:37	5 ADMINISTRATIVO

Setor
6 PROTOCOLO

Usuário
MARCIA

PLS.	01	DO PROCESSO
Nº	16871119	
ASS.		

Consulte o andamento de seu processo pela Internet.

Entre no site www.saojoao.sp.gov.br, Menu Utilidade Pública, escolha a opção Consulta Processos, digite Ano: 2019 Tipo: 8 Nº: 16871 informe seu CNPJ ou CPF e clique Localizar.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 12.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

FLS.	02	DO PROCESSO
Nº	1687	1/19
ASS:	[assinatura]	

Art. 1º - Nomear a seguinte Comissão para apurar os problemas que aconteceram na rede de esgoto da 5ª Etapa do Distrito Industrial:

Presidente

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO

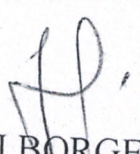
Membros

NILTON ANGELO DE FARIA DE MELO
GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA
WILSON DE SOUZA COELHO JUNIOR

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (18.10.2019).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 13.126, DE 03 DE AGOSTO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

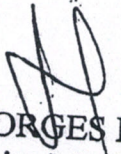
Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão para apurar os problemas que aconteceram na rede de esgoto da 5ª Etapa do Distrito Industrial, de que trata a Portaria nº 12.181, de 24/05/2019:

Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira, Membro, por DANIELLE ROSE DE ANDRADE MODENA SABINO.

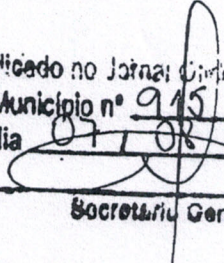
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte (03.08.2020).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 915 na edição
do dia 07/08/2020.


Secretário Geral

02/A
1687/119

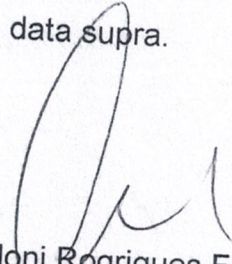


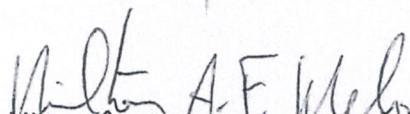
03
16871

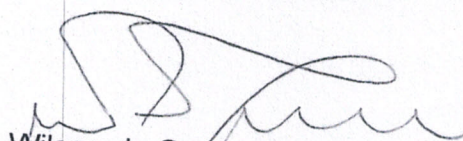
Ata de reunião

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 09h00min, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 366, centro, na cidade de São João da Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 12.466/2019, para análise inicial do objeto do processo e definição das primeiras providências. Após deliberação pela Comissão, decidiu-se pelo seguinte: – Solicitar ao Departamento de administração que remeta ao Gabinete, para análise dos membros desta comissão os processos licitatórios referentes à 5ª etapa do distrito industrial. Que seja oficiada a Sabesp para que informe se há recebimento da rede de água e esgoto da 5ª etapa do distrito industrial. Que seja solicitado ao DGP que informe se todas as obras necessárias ao funcionamento da rede de água e esgoto da 5ª etapa do distrito industrial foram executadas e se é necessário refazer algum destes serviços. Para tal solicitação, fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, para seu cumprimento. Nada mais. São João da Boa Vista, data supra.


Mário Henrique Fagotti Vassão
Presidente da CPA


Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira
Secretário/Relator


Nilton Ângelo de Faria Melo
Membro


Wilson de Souza Coelho Junior
Membro

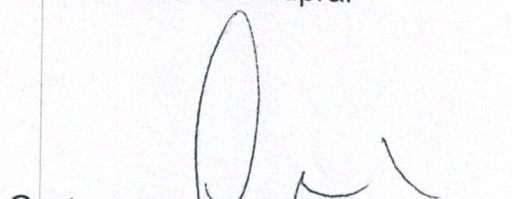


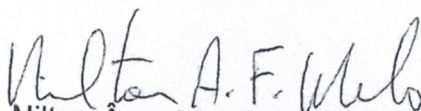
Handwritten signature or initials in the top right corner.

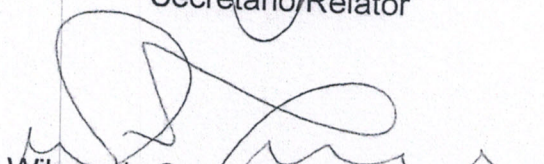
Ata de reunião

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 09h00min, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 366, centro, na cidade de São João da Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 12.466/2019, para análise inicial do objeto do processo e definição das primeiras providências. Após deliberação pela Comissão, decidiu-se pelo seguinte: – Solicitar ao Departamento de administração que remeta ao Gabinete, para análise dos membros desta comissão os processos licitatórios referentes à 5ª etapa do distrito industrial. Que seja oficiada a Sabesp para que informe se há recebimento da rede de água e esgoto da 5ª etapa do distrito industrial. Que seja solicitado ao DGP que informe se todas as obras necessárias ao funcionamento da rede de água e esgoto da 5ª etapa do distrito industrial foram executadas e se é necessário refazer algum destes serviços. Para tal solicitação, fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, para seu cumprimento. Nada mais. São João da Boa Vista, data supra.


Mário Henrique Fagotti Vassão
Presidente da CPA


Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira
Secretário/Relator


Nilton Angelo de Faria Melo
Membro


Wilson de Souza Coelho Junior
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Portaria nº 12.466, de 18 de outubro de 2019.

Inf. Tec. 003/2019 CPA/P16871

Destino: DEA

Assunto: Rede de água e esgoto – 5º Etapa do Distrito Industrial.

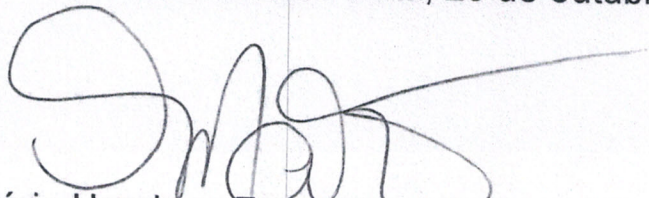
Prezada Diretora do DEA.

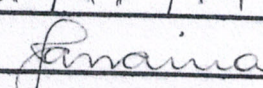
Pelo presente solicito remessa à esta CPA, de todos os processos administrativos licitatórios referentes à 5º Etapa do Distrito Industrial.

A carga dos processos deve ser dada do Gabinete do Prefeito.

Antecipadamente agradeço.

São João da Boa Vista, 29 de outubro de 2019.


Mário Henrique Fagotti Vassão
Presidente da CPA

PROTOCOLO	
Em:	01/11/19
Visto:	
Departamento de Administração	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Portaria nº 12.466, de 18 de outubro de 2019.

Inf. Tec. 002/2019 CPA/P16871

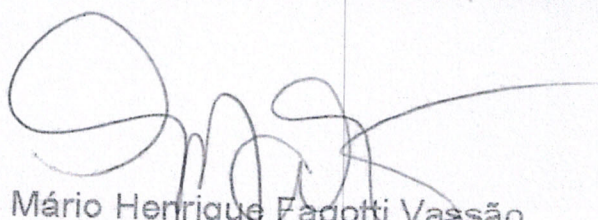
Destino: DGP

Assunto: Rede de água e esgoto – 5º Etapa do Distrito Industrial.

Prezado Diretor do DGP,

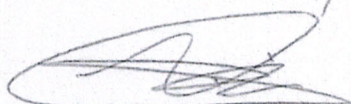
Pelo presente solicito informe à esta CPA se todas as obras necessárias ao funcionamento das redes de água e esgoto da 5ª Etapa do Distrito Industrial foram executadas e se é/foi necessário refazer algum destes serviços?

São João da Boa Vista, 29 de outubro de 2019.



Mário Henrique Fagotti Vassão
Presidente da CPA

OBS: Endereçar resposta ao Gabinete do Prefeito.

Recebido
29/10/19




PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

07
A

Departamento de Gestão e Planejamento Urbano

DESPACHO DGP - DIR nº 193/2019

Assunto: CPA – REDE DE AGUA E ESGOTO – 5º ETAPA DISTRITO
Destino: GAB – A/C Mario - Presidente da CPA/P16871

Prezado Presidente da CPA,

As obras necessárias as redes de água e esgoto da 5ª Etapa do Distrito foram objeto do Contrato 114/14 com a empresa LUTI Comercial e Construtora Ltda. Os processos 197/14 e 8793/15 referentes ao contrato e o processo 2042/16 referente ao Auto de Imposição de Multa tem detalhes sobre todo o andamento dessas obras.

Resumidamente as obras desse contrato das Redes de Agua foram todas executadas e até o momento sem necessidade de refazer esse serviço. As obras de Esgoto foram executadas parcialmente, a Estação Elevatória de Esgoto prevista no contrato não foi executada, as Redes de esgoto foram executadas, porém essas foram locadas em local diferente do projeto e quando da execução das instalações elétricas do Loteamento, o posteamento ficou sobre essa rede, impossibilitando o seu uso, em grande parte da sua extensão.

Anexo envio cópia de uma Informação Técnica enviada ao DEA para informar a situação do contrato em janeiro de 2016.

Sigo a disposição para outros esclarecimentos.

DGP, 22 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

Julio Luis de Almeida Lino
Diretor Departamento de Gestão e Planejamento Urbano
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

OS
Edna

INF. TÉCNICA APD 23/2016

Destino: DEA/COLIC

Assunto: NOTIFICAÇÃO – PARALIZAÇÃO DE OBRA

Ref.: Contrato 114/14 – Tomada de Preços 012/14

FLS.	18	DO PROC
Nº	2042/2016	
Ass.:	<i>my</i>	

Referente aos processos 197/14 e 8793/15 informo que empresa Contratada Luti Comercial e Construtora Ltda. está com atraso superior a 20 dias do prazo, encontrasse paralisada a mais de 120 dias e os trabalhos realizados por ela no contrato não finalizados estão sendo danificados pelo abandono.

Em 17/11/2015 foi enviada notificação, a empresa respondeu a notificação em 03/12/2015 apresentando como justificativa a planilha da obra não contemplar todos os serviços necessários para a conclusão dos trabalhos.

Essa fiscalização entende que esse fato não é motivo para a paralização, pois o processo 197/14 não recebeu oficialmente essa comunicação anteriormente. O objeto do seu contrato inclui o fornecimento dos materiais para realização dessas citadas conclusões. O contrato 114/14 tem como objeto a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de redes de abastecimento de água e coletora de esgotos, na 5ª etapa de ampliação do distrito industrial, rua um e via de interligação do polo industrial – município de São João da Boa Vista – SP, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme planilha, memorial e projetos anexos."

Sendo assim, conforme projetos, memoriais e planilhas, todos os itens para o funcionamento da Estação Elevatória de Esgoto e outras instalações da Redes de Água e Esgoto dessa obra estão contemplados nos valores contratados.

Abaixo histórico do processo 197/2014:

O valor do contrato inicial foi de 560.212,00 conforme Tomada de preços nº 12/14 assinado em 04/08/2014.

A Ordem de Serviços foi emitida no dia 23/02/2015. (p.21)

Em 31/03/2015 foi assinado o Termo aditivo TA01/15, alterando o seu prazo para termino em 28/09/2015. (p.32)

Em 27/04/2015 foi realizado novo pedido de aditamento solicitando alteração do escopo conforme anexos que resultaram num pedido de adicional de valor.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento

Em 21/07/2015 foi assinado o Termo aditivo TA02/15, alterando o seu valor para 562.871,21 e mantendo o termino em 28/09/2015. (p.63)

Em 17/11/2015 após várias promessas do Eng. Luiz Antônio Basso por telefone que a obra iria ser concluída, sem sucesso, a fiscalização da obra e gestão do contrato formalizou a notificação informando o atraso.

Em 27/11/2015 a empresa Luti Comercial e Construtora Ltda. recebeu a notificação conforme AR anexo ao processo.

Em 11/01/2016 essa fiscalização encaminhou processo solicitando medidas cabíveis por entender que está caracterização da paralização pelo atraso superior a 20 dias do cronograma conforme clausula 7.1 f do referido contrato.

Essa fiscalização comunica que a empresa Luti Comercial e Construtora Ltda. está pendente com a realização de reparos nas redes de agua e esgoto executadas, que tiveram erros de locação e ficaram sob os postes, foi combinado com o Sr. Luis Antonio Basso Junior, que essas correções seriam realizadas, a execução da EEE não foi iniciadas, e a contratada foi informada verbalmente dessas necessidades por inúmeras vezes.

Nosso entendimento é que a empresa Luti Comercial e Construtora Ltda. não está cumprindo de forma satisfatória as suas responsabilidades constantes em contrato conforme abaixo:

- 11.1.5 – Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo a contratante informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.
- 11.1.4 – Prestar, sem ônus para a Contratante, os serviços necessários para correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos.
- 11.1.21 – Manter diário de obras atualizado.

Uma cópia desse parecer técnico segue via correio e por email para a empresa Luti Comercial e Construtora Ltda..

São João da Boa Vista, 28 de janeiro de 2016

Atenciosamente,

FLS. 19	DO PROC
Nº 2042/2016	
Ass.:	

Julio Luis de Almeida Lino
Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento
Engenheiro Civil - CREA-SP 5062876860



Handwritten signature in the top right corner.

Ata de reunião

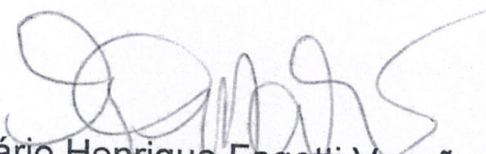
Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 09h00min, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 366, centro, na cidade de São João da Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 12.466/2019, para proceder à vistoria 5ª etapa do distrito industrial. Em vistoria realizada foi constatada a existência rede de esgoto implantada com frente para a avenida um, no trecho da quadra d e no trecho da área verde 1, com PVs inacabados (sem tampão e acabamento) e parcialmente executada conforme plantas em anexo. Da mesma maneira, constatou-se a existência da rede de energia elétrica e iluminação nos mesmo locais da implantação da rede de esgoto, vide mapa em anexo. Importante salientar que em ambos os casos, os mapas foram retirados dos processos licitatórios respectivos, sendo necessário analisar o processo de acompanhamento contratual para verificar se foram feitas alterações dos projetos no curso da execução. Serão

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



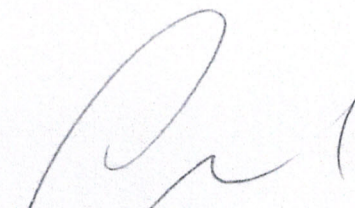
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Portaria nº 12.466, de 18 de outubro de 2019.

levantados os processos de pagamento e de acompanhamento contratual. Fica a próxima reunião agendada para o dia 29/01/2020. Considerando o volume de documentos a serem analisados, bem como da emissão do necessário relatório conclusivo, solicitamos a prorrogação do prazo desta portaria para mais 180 dias. Nada mais. São João da Boa Vista, data supra.

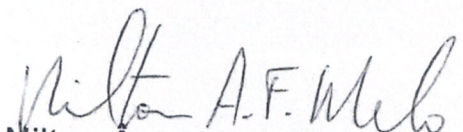


Mário Henrique Fagotti Vassão

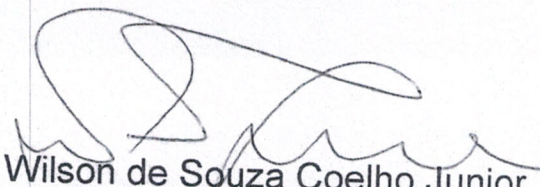
Presidente da CPA



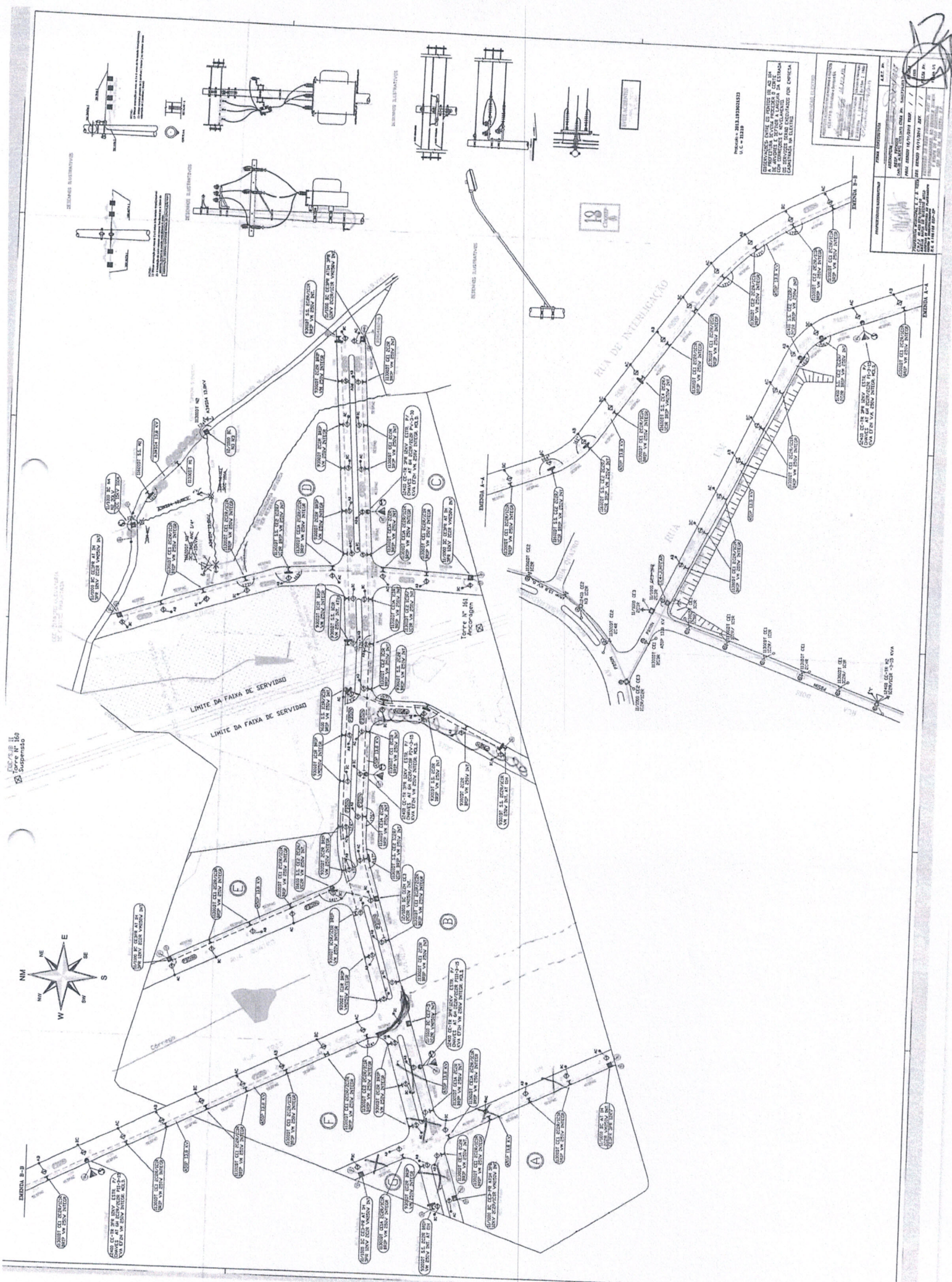
Gustavo Belloni Rogrigues
Ferreira
Secretário/Relator

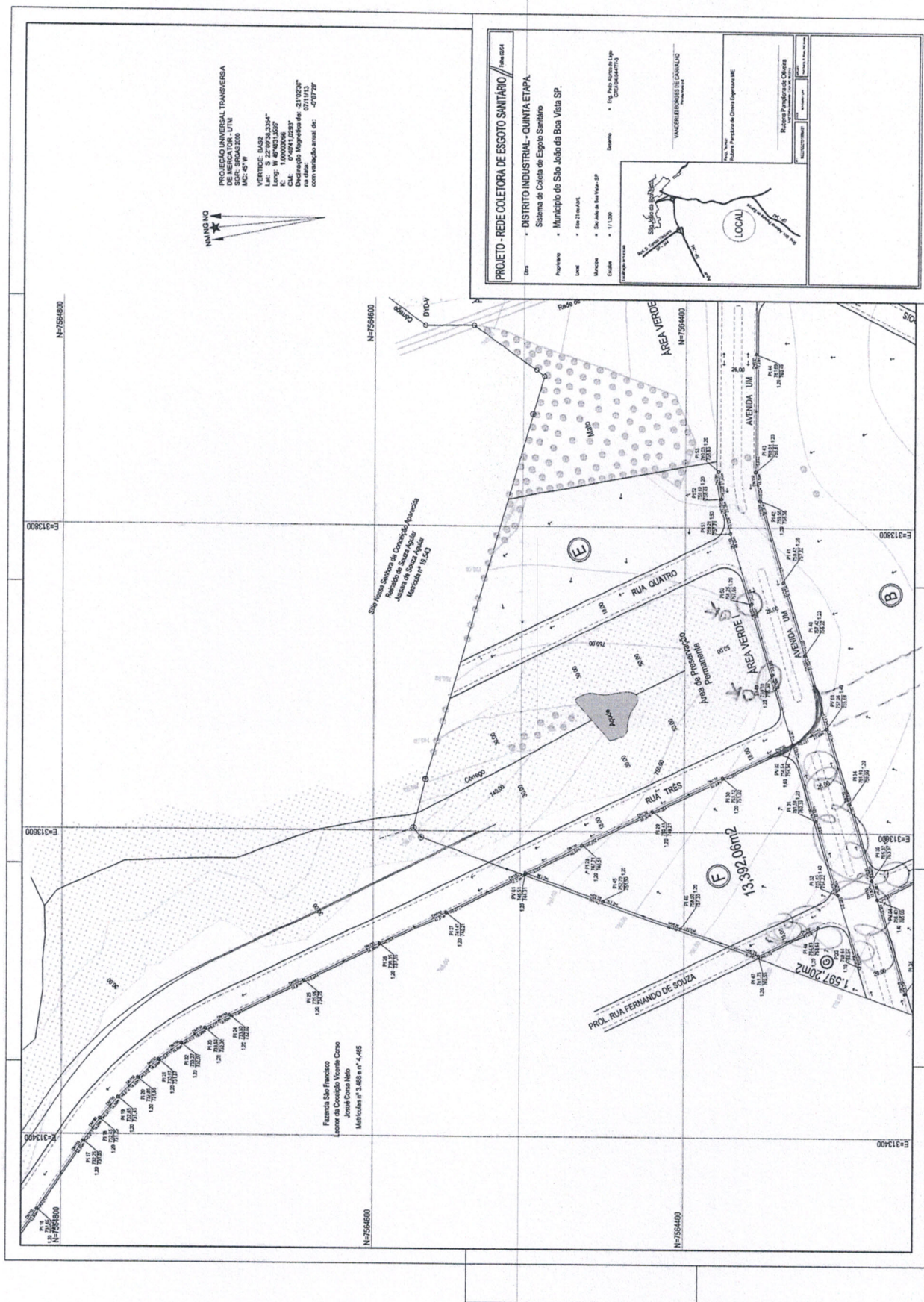


Nilton Angelo de Faria Melo
Membro



Wilson de Souza Coelho Junior
Membro

[illegible]



10

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
DE MERCATOR - UTM
ZONA 22S
MERCATOR
VERIFICAÇÃO: 04/03
LAI: 2° 52' 02,3254"
LAT: 8° 43' 13,857"
CL: 0° 07' 41,0283"
na linha
com variação anual de: -0,01727"



PROJETO - REDE COLETORES DE ESGOTO SANITÁRIO / Fase 01

DISTRITO INDUSTRIAL - QUINTA ETAPA
Sistema de Coleta de Esgoto Sanitário
Município de São João da Boa Vista SP.

Proprietário: Município de São João da Boa Vista SP.
Local: São João da Boa Vista - SP
Município: São João da Boa Vista - SP
Escala: 1:1.000

Consultor: Eng.º Paulo Roberto de Lencastre
C.R.C. 000000000-0



Elaborado por: Eng.º Paulo Roberto de Lencastre
Data: 04/03/2004

Revisado por: Eng.º Paulo Roberto de Lencastre
Data: 04/03/2004

Assinado por: Eng.º Paulo Roberto de Lencastre
Data: 04/03/2004

Assinado por: Eng.º Paulo Roberto de Lencastre
Data: 04/03/2004

Assinado por: Eng.º Paulo Roberto de Lencastre
Data: 04/03/2004

Assinado por: Eng.º Paulo Roberto de Lencastre
Data: 04/03/2004

Assinado por: Eng.º Paulo Roberto de Lencastre
Data: 04/03/2004

Assinado por: Eng.º Paulo Roberto de Lencastre
Data: 04/03/2004

Assinado por: Eng.º Paulo Roberto de Lencastre
Data: 04/03/2004

Assinado por: Eng.º Paulo Roberto de Lencastre
Data: 04/03/2004

Assinado por: Eng.º Paulo Roberto de Lencastre
Data: 04/03/2004

Assinado por: Eng.º Paulo Roberto de Lencastre
Data: 04/03/2004

Assinado por: Eng.º Paulo Roberto de Lencastre
Data: 04/03/2004

Assinado por: Eng.º Paulo Roberto de Lencastre
Data: 04/03/2004

Assinado por: Eng.º Paulo Roberto de Lencastre
Data: 04/03/2004

Assinado por: Eng.º Paulo Roberto de Lencastre
Data: 04/03/2004

Assinado por: Eng.º Paulo Roberto de Lencastre
Data: 04/03/2004

Assinado por: Eng.º Paulo Roberto de Lencastre
Data: 04/03/2004

Assinado por: Eng.º Paulo Roberto de Lencastre
Data: 04/03/2004

Assinado por: Eng.º Paulo Roberto de Lencastre
Data: 04/03/2004

Art. 1º - Designar a servidora Sra. GABRIELA CENZI ALVES KAWAKAMI, portadora do RG nº 43.527.614-1, Auxiliar Administrativo, com jornada estabelecida de 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 20/01/2020 a 03/02/2020, substituir a servidora ISAMARA LUCAS FORNAZIERO, na Função Gratificada de Chefe de Serviço de Expediente, percebendo a diferença de vencimentos conforme estabelecido no Artigo 1º inciso III da Lei nº 4.406/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/01/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (15.01.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.707, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada pela Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 12.466, de 18 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo, para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria nº 12.466, de 18 de outubro de 2019, em razão do acúmulo de trabalho por parte dos membros da comissão e da necessidade de concessão de prazo final para manifestação da investigada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 18/01/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (15.01.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, a Reitora em Exercício do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, convoca as candidatas, abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos – Grupo Ocupacional Magistério para Provimento de Cargo de Professor, formação de Cadastro Reserva, Edital n.º 01/2019, a comparecer no Dep. de Recursos Humanos do UNIFAE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.

PROFESSOR DE ENFERMAGEM – ÁREA 05

Classificação	R. G.	Nome
1º	00000047067011	Eluana Maria Cristofaro Reis
2º	00000006976398	Sandra Soares Mendes
3º	00000215857821	Giovanna Vallim Jorgetto

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao cargo.

São João da Boa Vista, 15 de janeiro de 2020.

Prof.ª Dr.ª Maria Helena Cirne de Toledo
Reitora em Exercício

O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, em atendimento ao disposto no §3º do Artigo 5º da Lei 4.088/17, alterado pela Lei 4.127/17, vem realizar convocação pública todas as entidades sem fins lucrativos qualificadas ou que se qualificarem como organização social no âmbito desta Autarquia até a data do recebimento dos envelopes do certame.

Chamamento Público 001/20.

Objeto: Realização de ações e atividades relacionadas ao gerenciamento e gestão das atividades esportivas do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, em especial nos Programas de "Gerenciamento da academia e dos laboratórios vinculados a área esportiva", "Gestão das equipes e representação da UNIFAE em competições, organização e participação em eventos e competições entre os cursos da UNIFAE e entre outras instituições de ensino", bem como o planejamento e organização de eventos esportivos da própria Instituição. Data da realização: 04/02/20 a partir das 14H00

Local: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, sito ao Largo Engº Paulo de Almeida Sandeville, 15, Jardim Santo André- São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 229/243 e licitacao@fae.br

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº XXXXX/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE E A XXXXXXXXX, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ESFERA DA AUTARQUIA.

Pelo presente instrumento, de um lado o CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE, com sede [endereço], neste ato representada pelo Sr. [nome], Magnífico Reitor, RG [RG], CPF/MF nº [CPF/MF], doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a [nome], organização social saúde qualificada no âmbito autárquico, nos autos do processo administrativo nº [nº], inscrita no CNPJ/MF nº [nº], com endereço na [cidade], na cidade de [cidade], Estado de [estado], CEP [CEP], com estatuto arquivado no [nº] Oficial de Registro e Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob nº [nº] neste ato representada por [nome], RG [RG], CPF/MF nº [CPF/MF], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis federais nºs 8.080/90, 8.142/90, 8.666/93 e Lei federal n.º 9.637/98 e suas alterações; a Lei municipal nº 5088/17 e suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO para a realização de ações e atividades relacionadas ao gerenciamento e gestão das atividades esportivas do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, em especial nos Programas de "Gerenciamento da academia e dos laboratórios vinculados a área esportiva", "Gestão das equipes e representação da UNIFAE em competições, organização e participação em eventos e competições entre os cursos da UNIFAE e entre outras instituições de ensino", bem como o planejamento e organização de eventos esportivos da própria Instituição, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no Anexo I do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a realização de ações e atividades relacionadas ao gerenciamento e gestão das atividades esportivas do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, em especial nos Programas de "Gerenciamento da academia e dos laboratórios vinculados a área esportiva", "Gestão das equipes e representação da UNIFAE em competições, organização e participação em eventos e competições entre os cursos da UNIFAE e entre outras instituições de ensino", bem como o planejamento e organização de eventos esportivos da própria Instituição, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram o respectivo Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas que constituem anexos e integram o presente contrato, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, é responsável pelas seguintes obrigações:

a) Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social e da gratuidade dos serviços prestados nessa



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 12.466, 18 de outubro de 2019

Em tempo, na qualidade de Presidente desta Comissão, faço constar deste que a última reunião se deu em 15/01/2020 e que, em decorrência do volume de trabalho, foi solicitada a prorrogação de prazo, que foi publicada no JOM em 14/01/2020 (Portaria nº 12.707, de 15/01/2020), vide fl. 17.

Em seguida, em razão da Pandemia do COVID-19, os prazos processuais foram suspensos (vide, a título de exemplo, os Decretos 6439/2020, 6464/2020, 6498/2020, 6523/2020 e suas prorrogações).

Por solicitação da nova diretoria do DDE, entrego este na situação em que se encontra para que seja para lá despachado.

De antemão, me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos.

São João da Boa Vista, 06 de janeiro de 2021.

Mário Henrique Fagotti Vassão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.439, DE 29 DE MAIO DE 2.020

“Dispõe sobre a interrupção dos prazos regulamentares e legais dos processos e expedientes administrativos”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que alguns setores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista estão funcionando com restrições, inclusive de atendimento ao público, e que tais restrições podem vir a prejudicar algum cidadão em casos de seu interesse;

DECRETA:

Art.1º – Ficam interrompidos até o dia 30 de junho de 2020 todos os prazos regulamentares e legais nos processos e expedientes administrativos, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Art.2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2020.

Art.3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte (29.05.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

DECRETO Nº 6.464, DE 29 DE JUNHO DE 2.020

“Dispõe sobre a interrupção dos prazos regulamentares e legais dos processos e expedientes administrativos”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que alguns setores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista estão funcionando com restrições, inclusive de atendimento ao público, e que tais restrições podem vir a prejudicar algum cidadão em casos de seu interesse;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam interrompidos até o dia 31 de julho de 2020 todos os prazos regulamentares e legais nos processos e expedientes administrativos, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte (29.06.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

DECRETO Nº 6.498, DE 30 DE JULHO DE 2.020

“Dispõe sobre a interrupção dos prazos regulamentares e legais dos processos e expedientes administrativos”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que alguns setores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista estão funcionando com restrições, inclusive de atendimento ao público, e que tais restrições podem vir a prejudicar algum cidadão em casos de seu interesse;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam interrompidos até o dia 20 de agosto de 2020 todos os prazos regulamentares e legais nos processos e expedientes administrativos, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte (30.07.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

DECRETO Nº 6.523, DE 19 DE AGOSTO DE 2.020

“Dispõe sobre a interrupção dos prazos regulamentares e legais dos processos e expedientes administrativos”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que alguns setores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista estão funcionando com restrições, inclusive de atendimento ao público, e que tais restrições podem vir a prejudicar algum cidadão em casos de seu interesse;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam interrompidos até o dia 18 de setembro de 2020 todos os prazos regulamentares e legais nos processos e expedientes administrativos, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezanove dias do mês de agosto de dois mil e vinte (19.08.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

DECRETO Nº 6.548, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.020

“Dispõe sobre a interrupção dos prazos regulamentares e legais dos processos e expedientes administrativos”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que alguns setores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista estão funcionando com restrições, inclusive de atendimento ao público, e que tais restrições podem vir a prejudicar algum cidadão em casos de seu interesse;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam interrompidos até o dia 30 de outubro de 2020 todos os prazos regulamentares e legais nos processos e expedientes administrativos, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte (18.09.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

DECRETO Nº 6.589, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.020

“Dispõe sobre a interrupção dos prazos regulamentares e legais dos processos e expedientes administrativos”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o grande volume de processos acumulados e expedientes administrativos durante o período que perduraram as restrições de funcionamento da Prefeitura Municipal, inclusive de atendimento ao público, e que tais restrições poderiam vir a prejudicar alguns cidadãos em casos de seu interesse;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam interrompidos até o dia 30 de novembro de 2020 todos os prazos regulamentares e legais nos processos e expedientes administrativos, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte (28.10.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

24



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

DECRETO Nº 6.614, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a interrupção dos prazos regulamentares e legais dos processos e expedientes administrativos”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o grande volume de processos acumulados e expedientes administrativos durante o período que perduraram as restrições de funcionamento da Prefeitura Municipal, inclusive de atendimento ao público, e que tais restrições poderiam vir a prejudicar alguns cidadãos em casos de seu interesse;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam interrompidos até o dia 31 de dezembro de 2020 todos os prazos regulamentares e legais nos processos e expedientes administrativos, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte (27.11.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

DECRETO Nº 6.681, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a interrupção dos prazos regulamentares e legais dos processos e expedientes administrativos”

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o grande volume de processos acumulados e expedientes administrativos durante o período em que perduraram as restrições de funcionamento da Prefeitura Municipal, inclusive de atendimento ao público, e que tais restrições podem vir a prejudicar alguns cidadãos em casos de seu interesse, tendo em vista o retorno do atendimento presencial;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam interrompidos até o dia 07 de fevereiro de 2021 todos os prazos regulamentares e legais nos processos e expedientes administrativos do Município de São João da Boa Vista, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (08.01.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Desenvolvimento Econômico

27

Despacho DDE 026/2021

Assunto: Comissão

Processo: 16871/19

Destino: GAB

Prezada Sra. Chefe de Gabinete,

Solicito o prosseguimento do presente processo para apurar os problemas ocorridos na 5ª Etapa do Distrito Industrial, uma vez que os empreendedores não conseguem se instalar naquele local pelos problemas até então relatados nos autos.

Também, caso entenda necessário, solicito que seja nomeado novos servidores para referida comissão, uma vez que os membros atuais, foram remanejados para outros setores/departamentos.

Atenciosamente,

DDE, 16 de fevereiro de 2021.

Daniel Mendes Aurélio
Diretor de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



DESPACHO CG/258/2021

PROCESSO N°. 16871/2020

ASSUNTO: Análise e Manifestação

DESTINO: Comissão Permanente de Sindicância

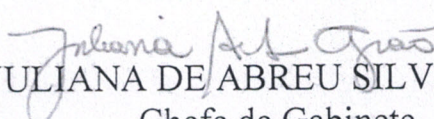
Considerando que foi nomeada a Comissão para apurar os problemas que aconteceram na rede de esgoto da 5ª Etapa do Distrito Industrial, através da Portaria nº 12.466, de 18 de outubro de 2019.

Considerando que a última reunião desta Comissão foi realizada em 15/01/2020, e em seguida foi pleiteada a prorrogação de prazo para condução dos trabalhos, por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme Portaria nº 12.707, de 15 de janeiro de 2020; com prazo para conclusão até 14/07/2020. Outrossim, o ano de 2020 foi marcado pelo início da pandemia pelo Covid-19 no município de São João da Boa Vista, sendo que os prazos regulamentares e legais dos processos e expedientes administrativos foram interrompidos, conforme cópias de Decretos Municipais às fls. 19/26.

Considerando que o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico solicitou à fl. 27, o prosseguimento do presente processo, para apurar os problemas ocorridos na 5ª etapa do Distrito Industrial, e que caso fosse necessário, nomeasse novos servidores para a descrita comissão, uma vez que os membros atuais, foram remanejados para outros setores/departamentos.

Desta forma, encaminho os autos para a Comissão Permanente de Sindicância para que se dê prosseguimento ao presente, para que seja apurado os fatos que aconteceram na rede de esgoto da 5ª Etapa do Distrito Industrial, tendo em vista tratar-se de sindicância investigativa.

Em 06 de abril de 2021.


JULIANA DE ABREU SILVA GIÃO
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

Departamento de Recursos Humanos

29

DESPACHO DRH Nº 262/2021

Assunto: Indicação de nova comissão para apurar problemas na Rede de Esgoto da 5ª Etapa do Distrito Industrial

Destino: Departamento de Desenvolvimento Econômico

Senhor Diretor,

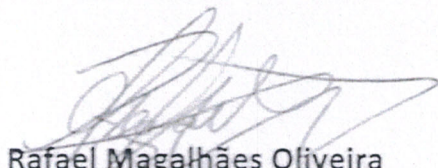
Tendo em vista a interrupção dos trabalhos de apuração dos fatos envolvendo a rede de esgoto da 5ª Etapa do Distrito Industrial, conforme justificativa em anexo às fls 18.

Considerando que, além das razões que levaram à suspensão da apuração, parte dos membros da comissão mudaram de Departamento.

Remetemos o presente Processo ao DDE, para que a Diretoria deste Departamento indique outros servidores, com mais de 3 anos de exercício e devidamente capacitados, para compor a comissão e concluir a análise dos fatos. Orientamos que é de grande relevância a permanência de pelo menos dois dos membros da comissão nomeada na Portaria nº 12.466 de 18/10/2019.

No aguardo de breve manifestação, agradecemos e nos disponibilizamos para eventuais esclarecimentos.

DRH, 12 de abril de 2021.



Rafael Magalhães Oliveira
Diretor do Depto de RH



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Desenvolvimento Econômico

30

Despacho DDE 072/2021

Assunto: Doação de Lote

Processo: 16871/19

Destino: GAB

Prezada Sra. Chefe de Gabinete,

Atendendo ao Despacho DRH 262/21, indico o servidor Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira, lotado neste Departamento para compor a comissão e concluir a análise dos fatos.

Ainda, sugiro a nomeação de um representante técnico (engenheiro ou arquiteto) do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano, outro técnico do Departamento de Engenharia, além de um representante do Departamento de Administração, tendo em vista todo o apurado até o momento.

Atenciosamente,

DDE, 27 de julho de 2021.

Osires Colosso Filho
Diretor de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



31

DESPACHO CG/707/2021

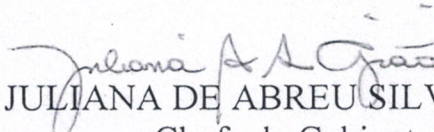
PROCESSO Nº. 16871/2019

ASSUNTO: Nomeação de representante para comissão

DESTINO: Departamento de Gestão e Planejamento Urbano

Tendo em vista o despacho do Departamento de Recursos Humanos à fl. 29, e o despacho do Departamento de Desenvolvimento Econômico à fl. 30, solicito a nomeação de um representante técnico (engenheiro ou arquiteto) do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano, para compor a comissão para análise dos fatos envolvendo a rede de esgoto da 5ª Etapa do Distrito Industrial.

Em 28 de julho de 2021.


JULIANA DE ABREU SILVA GIÃO
Chefe de Gabinete

Departamento de Gestão e Planejamento Urbano

DESPACHO DGP - DIR nº 184/2021

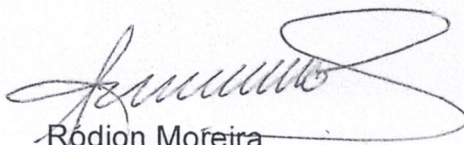
Assunto: Indicação de Membro para compor a
Nº do Processo: 16871/2019
DESPACHO CG/707/2021
Destino: GAB

Prezada Sra.

Em atenção ao despacho supracitado, nomeio o servidor Engenheiro Civil Marcos Flávio Caproni Nogueira como representante técnico para compor a comissão para análise dos fatos envolvendo a rede de esgoto da 5ª Etapa do Distrito Industrial.

DGP, 02 de agosto de 2021.

Atenciosamente,



Ródion Moreira

Diretor Departamento de Gestão e Planejamento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



33

DESPACHO CG/750/2021R

PROCESSO Nº. 16871/2019

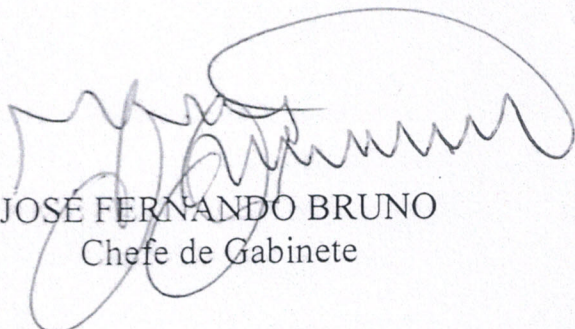
ASSUNTO: Nomeação de representante para comissão

DESTINO: Departamento de Engenharia e Departamento de Administração

Tendo em vista o despacho do Departamento de Recursos Humanos à fl. 29, e o despacho do Departamento de Desenvolvimento Econômico à fl. 30, solicito a nomeação de representantes do Departamento de Engenharia e Departamento Administrativo, para compor a Comissão para análise dos fatos envolvendo a rede de esgoto da 5ª Etapa do Distrito Industrial.

Desta forma, encaminho os autos para o Departamento de Engenharia para nomeação de um técnico e, em seguida, encaminhe ao Departamento de Administração para trâmite direto.

Em 09 de agosto de 2021.


JOSE FERNANDO BRUNO
Chefe de Gabinete

Observações:

1 via – Processo nº. 16871/2021

1 via – Arquivo da Secretaria Geral

1 via – Gabinete

1 via – Arquivo da Secretaria Geral



PREFEITURA MUNICIPAL

São João da Boa Vista
Estado de São Paulo

DESPACHO DEE / Nº 165/2021

Assunto: PROCESSO nº 16871/2019 – GABINETE

DESPACHO CG/750/2021R

Destino: GAB

Prezado Sr.

Em atenção ao Despacho supracitado, nomeio o servidor José Expedito Lucas Silva para compor a Comissão para análise dos fatos envolvendo a rede de esgoto da 5ª Etapa do Distrito Industrial.

Estou à disposição para maiores esclarecimentos

Atenciosamente,

Eng. Ruberval Fracari
Diretor do Departamento de Engenharia

São João da Boa Vista, DEE, 12 de agosto de 2021.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento de Administração

35

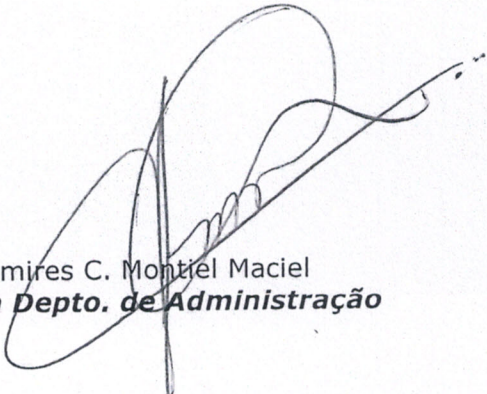
DESPACHO DEA/889/2021
18/08/2021

Assunto: Nomeação de representante para comissão
Nº processo: 16871/2019/2020
Destino: GAB

Senhor Chefe de Gabinete,

Tendo em vista o despacho DCG/750/2021 à fl. 33, nomeio o servidor João Gabriel Marques Pereira para compor a Comissão para análise dos fatos envolvendo a rede de esgoto da 5ª Etapa do Distrito Industrial.

Atenciosamente,


Thamires C. Montiel Maciel
Diretora Depto. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



36

DESPACHO CG/825/2021

PROCESSO Nº 16.871/2019

ASSUNTO: Confecção de Portaria

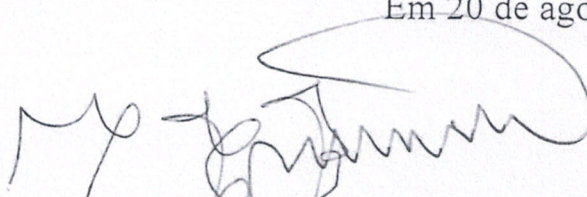
DESTINO: Secretaria Geral

Tendo em vista o Despacho do Departamento de Recursos Humanos à fl. 29, solicitando a indicação de servidores para compor nova comissão para apurar problemas na Rede de Esgoto da 5ª Etapa do Distrito Industrial.

Tendo em vista a resposta com a indicação dos membros pelos Departamentos de: Desenvolvimento Econômico; Gestão e Planejamento Urbano; Engenharia e Administração.

Desta forma, encaminho a Secretaria Geral, para confecção da portaria para nomear comissão para apuração dos problemas que aconteceram na rede de esgoto da 5ª Etapa do Distrito Industrial.

Em 20 de agosto de 2021.


JOSE FERNANDO BRUNO
Chefe de Gabinete

SECRETARIA**PORTARIAS****PORTARIA Nº 14.089, DE 23 DE AGOSTO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a seguinte Comissão para apurar os problemas que aconteceram na rede de esgoto da 5ª Etapa do Distrito Industrial:

Presidente

MARCOS FLÁVIO CAPRONI NOGUEIRA

Membros

**JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA
JOÃO GABRIEL MARQUES PEREIRA
GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA**

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (23.08.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.095, DE 26 DE AGOSTO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE, Professor de Ensino Fundamental, encontra-se afastado de suas atividades para prestar serviços junto ao Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias, Empresas e Fundações Municipais de São João da Boa Vista;

Considerando que a escola não pode ficar desprovida deste profissional, com o intuito de garantir a continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 DE 29 DE AGOSTO DE 2017, a Sra. **DENISE CATINI DE MENESES**, portadora do RG nº 34.442.333-5, classificada em 01º lugar no Processo Seletivo nº 02/2021, para a partir de 25/08/2021, ocupar a função temporária de Professor de Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição ao servidor Carlos Rafael Moreira Duarte, que se encontra afastado para prestar serviços junto ao Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias, Empresas e Fundações Municipais de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, encerrando-se em 23/12/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/08/2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



38

DESPACHO SG/CG/864/2021-TM

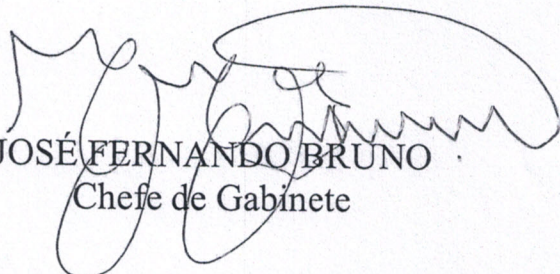
PROCESSO Nº. 16871/2019

ASSUNTO: Análise e providências

DESTINO: Departamento de Desenvolvimento Econômico

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 14.089, de 23 de agosto de 2021, que nomeia a Comissão para apurar os problemas que aconteceram na rede de esgoto da 5ª Etapa do Distrito Industrial, no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1.078, de 27 de agosto de 2021, conforme fls. 37; encaminho o presente para o DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a fim de que tomem ciência do atendimento da solicitação feita às fls. 27, e em seguida proceda com as providências cabíveis.

Em 30 de agosto de 2021.


JOSÉ FERNANDO BRUNO
Chefe de Gabinete

Observações:

1 via – Processo nº. 16871/2019

1 via – Arquivo da Secretaria Geral

► Salvo na pasta DESPACHO CHEFE DE GABINETE no Terminal 172.16.153.207 como: Despacho SG/CG/864/2021 – Ciência e Providências cabíveis

Despacho DDE 099/2021

Assunto: Comissão de Estudos da 5ª Etapa

Processo: 16871/19

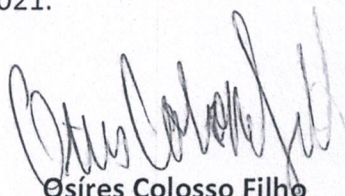
Destino: DGP – Presidente da Comissão de Estudos da 5ª Etapa

Prezad Sr. Presidente da Comissão de Estudos da 5ª Etapa

Tendo em vista a portaria 14.089, de 23 de agosto de 2021, que nomeia a comissão para apurar os problemas que aconteceram na rede de esgoto da 5ª Etapa do Distrito Industrial, bem como o Despacho SC/CG/864/2021-TM, para que tome as providências cabíveis, encaminho o presente para início dos trabalhos.

Atenciosamente,

DDE, 01 de setembro de 2021.



Osíres Colosso Filho

Diretor de Desenvolvimento Econômico

Departamento de Gestão e Planejamento Urbano

Informação Técnica
DGP 197/2021

Destino: DRH

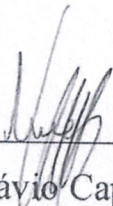
Assunto: Encaminhamento de Processo 16871/2019

Senhor diretor,

Venho através deste, encaminhar o referido processo 16871/2019 ao departamento de Recursos Humanos.

Para análise, e posterior procedimentos cabíveis.

Atenciosamente,



Marcos Flávio Caproni Nogueira

Departamento de Gestão e Planejamento Urbano

Engenheiro Civil – CREA nº SP 5070.25782-7

São João da Boa Vista, 16 de Setembro de 2021.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

41

Estado de São Paulo
Departamento de Recursos Humanos

DESPACHO DRH 288/2022

Assunto: Comissão para apurar problemas na 5ª Etapa do Distrito Industrial.

Processo: 16.871/2019.

Destino: Gabinete

Senhor Chefe de Gabinete,

Trata-se do processo em epígrafe, o qual tem como objeto a instauração de sindicância investigatória para apurar irregularidades na rede de esgoto da 5ª Etapa do Distrito Industrial.

Verifica-se no processo (fls.02), a existência de um ato nomeando uma comissão para apurar os problemas que aconteceram na rede de esgoto.

No dia 18.10.2019, houve a primeira reunião da comissão inaugurando os trabalhos de persecução da verdade (fls. 03). Nessa reunião ficou certo que a SABESP seria oficiada para informar se havia o recebimento de rede de água e esgoto da 5ª Etapa do Distrito Industrial, oficiando, também, o DGP (Departamento de Gestão e Planejamento) para prestar informações sobre a execução das obras, ambos com prazo de 10 (dez) dias para responderem.

O Diretor de Planejamento na época dos fatos, Sr. Julio Luis de Almeida Lino, informou (fls. 07) sobre a rede de água o seguinte:

"Resumidamente as obras desse contrato das Redes de Água foram todas executadas e até o momento sem necessidade de refazer esse serviço. (...)".

Já em relação a rede de esgoto, o Eminentíssimo Diretor narra o seguinte:

"(...) As obras de Esgoto foram executadas parcialmente, a Estação Elevatória de Esgoto prevista no contrato não foi executada, as Redes de esgoto foram executadas, porém essas foram locadas em local diferente do projeto e quando da execução das instalações elétricas do Loteamento, o posteamento ficou sobre essa rede, impossibilitando o seu uso, em grande parte da sua extensão."


Rafael Magalhães Oliveira
do Departamento de
Humanos



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

Departamento de Recursos Humanos

Cumprе ressaltar que, nos autos não foram encontrados o ofício expedido à SABESP e, tampouco, a resposta da empresa sobre o que foi dito na reunião da comissão (fls. 03).

Insta informar que durante o período de pandemia os prazos processuais ficaram suspensos de 29.05.2020 (Decreto Municipal nº 6439/2020 – fls. 19) a 07.02.2021 (Decreto Municipal nº 6681/2021 – fls. 26), com isso os trabalhos da comissão não foram realizados. Em 16.02.2021, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, na época, Sr. Daniel Mendes, solicitou em 16.02.2021 (fls. 27) o prosseguimento do presente processo.

Em 23.08.2021, foi publicado o ato de nomeação de uma nova comissão para apurar o fato em tela (fls. 37 – Portaria 14.089/2021), porém em 16.09.2021 o processo foi remetido ao Departamento de Recursos Humanos para análise e posteriormente procedimentos cabíveis.

É o relatório

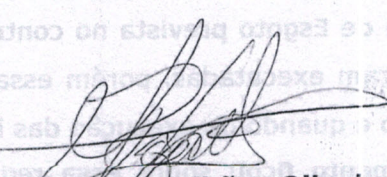
Pois bem.

Ocorre que em 17.12.2021, através do artigo 177 da lei municipal nº 4956/2021, foi formada uma comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, sendo certo que atualmente a competência para investigar as possíveis irregularidades é da Comissão Permanente.

Assim, com o esgotamento do prazo original e da prorrogação, sem que se tenha concluído o apuratório e a não-conclusão e, diante dos fatos novos apresentados em matéria veiculada no dia 25.04.2022 através do Jornal local O Município, requer seja o presente processo reconduzido para à Comissão Permanente, através de despacho do gabinete, para ultimar os trabalhos.

Sem mais a informar, agradecemos e reiteramos protestos de estima e consideração.

DRH, 28 de abril de 2022.


Rafael Magalhães Oliveira
Diretor do Depto de RH



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



42

DESPACHO SG/CG/557/2022

PROCESSO Nº. 16.871/2019

ASSUNTO: Ciência e Providências

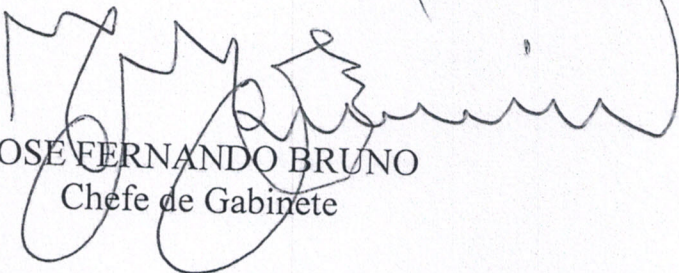
DESTINO: Departamento de Recursos Humanos – Comissão Permanente de Sindicância

Trata-se de processo administrativo para apurar problemas na rede de esgoto da 5ª Etapa do Distrito Industrial.

Ressalta-se que o presente processo já passou por análise dos Departamentos de Desenvolvimento Econômico, através do Despacho DDE 099/2021 à fl. 39 e pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme Despacho DRH 288/2022 à fl. 41.

Desta forma, tendo em vista que a apuração e conclusão dos trabalhos não foram concluídas dentro do prazo original; bem como foram apresentados novos fatos, veiculados em jornal local no dia 25/04/2022, encaminho os autos a Comissão Permanente de Sindicância para reabertura dos trabalhos de investigação visando apurar a veracidade dos fatos e possível responsabilidades de servidores.

Em 04 de maio de 2022.


JOSE FERNANDO BRUNO
Chefe de Gabinete

